Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 804

de 29 de Junho de 1990.

Ratifica o TERMO DE COMPROMISSO firmado entre a Prefeitura Municipal de Pradópolis e o governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo.

ORLANDO CORREA DA SILVA OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica ratificado o TERMO DE COMPROMISSO assinado entre a Prefeitura Municipal de Pradópolis e o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, objetivando o repasse de recursos financeiros destinados à cobertura de despesas com as festividades do aniversário de emancipação político-administrativa do município no corrente ano, de acordo com a minuta anexa, que faz parte integrante desta lei.

Art. 2º = Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional, especial, no valor de Cr$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), e obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA (Cr$)
3132.06-17.2209.12	Auxílio Financeiro para as festividades do aniversário de emancipação político administrativa do município.....	35.000,00

Art. 3º = O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos financeiros no valor de Cr$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), transferidos para a Prefeitura Municipal pelo Governo do Estado, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo.

Art. 4º = Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar termos aditivos e adendos ao TERMO DE COMPROMISSO referido no art. 1º desta lei.

Art. 5º = Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de Maio de 1990, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 29 de Junho de 1990.

ORLANDO CORREA DA SILVA OMETTO
= PREFEITO MUNICIPAL =

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixada nos locais designados e encaminhada para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1.º e 4.º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

Clovis Bronzatti
Secretário